

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL № 011/2019 - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL № 011/2019
PROCESSO № 0631/2019
TIPO MENOR PREÇO APRESENTADO POR ITEM

O Município de Holambra, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO APRESENTADO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, CONCENTRADORES E CPAP, PERÍODO DE CONSUMO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, descritos no Anexo I - termo de referencia deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelas Leis Complementares nºs. 123/06 e 147/14, Lei de Defesa do Consumidor e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **28** (vinte e oito) de maio de 2019, às 09:30 h. (nove horas e trinta minutos), na Divisão de Licitações e Contrato situada à Alameda Mauricio de Nassau nº 444 - Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 1395/2018.

Quaisquer informações sobre o presente certame serão fornecidas, até o dia do credenciamento e da entrega dos envelopes, ou seja, até o dia 28/05/2019, diariamente, das 8:00 às 12:00 h. e das 13:00 às 16:30 h., no endereço acima citado ou pelos telefones (19) 3802.8000, ramais 8008/8030 ou pelo site: www.holambra.sp.gov.br ou email: licitacao@holambra.sp.gov.br.

https://www.dropbox.com/s/2bfiy8i0lvihjrj/PP%20011-2019%20-%200XIG%C3%8ANIO.rar?dl=0

I - DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem por objeto o fornecimento parcelado de gás oxigênio medicinal e locação de cilindros, concentradores e CPAP, com entregas parceladas, através de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a atender a Rede Pública de Saúde do Município de Holambra. De acordo com as especificações que seguem no Anexo I Termo de Referência, que acompanha o presente edital.
- 1.2 O objeto do presente edital será recebido da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
- b) definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.
- 1.3 A detentora da ata vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços.
- 1.3.1 As supressões ou acréscimos que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes ÓRGÃO REGISTRADOR.
- 1.4 A administração municipal rejeitará no todo ou em parte os gás oxigênio medicinal e locação de cilindros, concentradores e CPAP que estiverem em desacordo com a proposta inicialmente apresentada pela detentora da ata, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao ÓRGÃO REGISTRADOR.



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

- 1.5 A Administração Municipal, reserva-se no direito de adquirir apenas parte do fornecimento do gás oxigênio medicinal e locação de cilindros, concentradores e CPAP, objeto deste edital.
- 1.6 A(s) DETENTORA(s) DA ATA se compromete(m) a dar preferência aos pedidos do ÓRGÃO REGISTRADOR, que serão feitos através do Departamento de Saúde.
- 1.7 A administração municipal, não aceitará o gás oxigênio medicinal e locação de cilindros, concentradores e CPAP: com embalagens amassadas, furadas, com vazamentos, com defeitos de fabricação, sem prazo de validade, etc; ficando a detentora da ata responsável pela troca dos mesmos de imediato, sem qualquer ônus adicional ao ÓRGÃO REGISTRADOR.
- 1.8 Os gás oxigênio medicinal e locação de cilindros, concentradores e CPAP deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à sua estocagem e à boa saúde e segurança dos consumidores.
- 1.9 Os fornecedores de bens duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.
- 1.10 Qualquer anormalidade nos gás oxigênio medicinal e locação de cilindros, concentradores e CPAP, a detentora da ata será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, para tanto providenciando a imediata troca dos mesmos, sem qualquer ônus adicional ao ÓRGÃO REGISTRADOR.
- 1.11 Durante a vigência Contratual, prestar assistência técnica na manutenção preventiva semestral e corretiva dos equipamentos envolvidos.
- 1.12 Disponibilizar um número de telefone da Central de atendimento (24 horas/dia, 07 dias na semana) para os pacientes entrarem em contato por **ligação telefonica** em caso de intercorrências ou dúvidas freqüentes (tipo 0800 sem custo ao paciente)
- 1.13- Fornecer, durante a vigência contratual sem quaisquer ônus para o ORGÃO REGISTRADOR e para o responsável pelo paciente, equipamento idêntico e em perfeitas condições de uso para reposição, quando apresentar defeito, no prazo de até (vinte e quatro) horas.
- 1.14 Efetuar a reposição do gás do cilindro de oxigênio (backup), sem ônus à prefeitura e mediante solicitação da mesma.
- 1.15- Atender os pacientes que estiverem dentro dos limites no Município de Holambra.
- 1.16- As locações serão solicitadas e deverão ser realizadas nos locais especificados pelo Departamento Saúde.
- 1.17 O ÓRGÃO REGISTRADOR, através do Departamento de Saúde solicitará os equipamentos à DETENTORA DA ATA conforme a necessidade, através de solicitação por escrito juntamente com prescrição médica, devendo ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a partir do momento, da solicitação.
- 1.18 O ÓRGÃO REGISTRADOR poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições do termo de referencia, do Edital e da Ata de registro de preços, fixando prazo para a regularização.



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

- 1.19 A DETENTORA DA ATA deverá repor a recarga dos cilindros 02 (duas) vezes por semana, e também, conforme a necessidade do departamento de Saúde.
- 1.20 Qualquer necessidade de modificação dos assessórios previamente determinados por problemas de adaptação encontrados pelos usuários, como por exemplo, o aumento de mangueiras extensoras, modificação cateter nasal pré-definido, conector da mangueira, e que mais for necessário para sua correta utilização pelo usuário, será por conta do ÓRGÃO REGISTRADOR, sem ônus ao paciente.

<u>II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA DOS GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, CONCENTRADORES E CPAP</u>

- 2.1 A Prefeitura do Município de Holambra, Departamento de Saúde, solicitará através de pedido de fornecimento, com número exato dos cilindros, concentradores e CPAP e a quantidade de gás medicinal a ser entregue nos locais determinados.
- 2.2 As entregas deverão ser por conta e risco da DETENTORA DA ATA, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do componente documento fiscal, devidamente discriminados os tipos de gás oxigênio medicinal e locação de cilindros, concentradores e CPAP e seus respectivos valores.

III - DO EDITAL DE LICITAÇÃO

3.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderão serem adquiridos mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Holambra situada à Alameda Mauricio de Nassau nº 444, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até a data designada para a abertura do certame, ou seja, até 28/05/2019, ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo www.holambra.sp.gov.br.

IV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Holambra no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 4.1.1 Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.1.2 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

V - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:
- a) Para os itens 01 ao 07 (Cota Principal) os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- b) Para os itens 08 ao 14 (Cota Reservada) somente às empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, Microempreendedor Individual MEI, nos termos do art. 3º e 18º ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.
- 5.2 É vedada à participação de:
- 5.2.1 consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

- 5.2.2 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 5.2.3 empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Holambra;
- 5.2.4 empresas com falências decretadas;
- 5.2.5 empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Holambra.
- 5.3 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

<u>VI - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E</u> DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

6.2 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.2.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 6.2.2.1 instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.2.2 instrumento particular de procuração (<u>com firma reconhecida em cartório</u>) com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.2.3 tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.2.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.3 Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

- 6.4 Juntamente com os documentos para credenciamento deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II Modelo).
- 6.5 Declaração **conforme ANEXO IV**, informando que é uma MICROEMPRESA (ME) e ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Optante pelo Simples Nacional, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n° 123/06, com as alterações da Lei Complementar 147/14.
- 6.6 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.7 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.
- 6.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.9 A documentação do credenciamento deve ser apresentada em separado dos envelopes n^{o} s 01, 01-A e 02.
- 6.10 Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

<u>6.11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE "ME" E "EPP", DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</u>

- 6.11.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** do edital e a Declaração conforme **ANEXO IV**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06 <u>deverão ser apresentadas fora dos envelopes nºs. 01, 01-A e 02.</u>
- 6.11.2 As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) ou 03 (três) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS (COTA PRINCIPAL) AO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

ENVELOPE N.º 01-A - PROPOSTA DE PREÇOS (COTA RESERVADA) AO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

6.12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.12.1 - O envelope nº 1 deverá conter a Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. A proposta deverá ser apresentada impressa e deverá conter todas as informações solicitadas pelo edital em relação aos itens 6.12.3 ao 6.12.7.3.



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

- 6.12.2 O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da detentora da ata, número do pregão e respectivo objeto.
- 6.12.3 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.
- 6.12.4 Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, <u>indicando o preço unitário de cada item e o seu o valor global, marcas, embalagens, etc.</u>
- 6.12.4.1 A proposta deverá estar acompanhada de catálogo (s) ou prospecto (s) editado pelo fabricante dos equipamentos, podendo ser original, cópia reprográfica ou obtida via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores importadores e outros que não sejam o próprio fabricante do(s) equipamento(s).
- 6.12.5 A proponente deverá ofertar seu preço expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da DETENTORA DA ATA.
- 6.12.6 Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.
- 6.12.7 A proposta deverá conter ainda:
- 6.12.7.1 Sua validade, que não poderá ser <u>inferior a 60 (sessenta) dias corridos</u> contados da data da sessão pública do PREGÃO;
- 6.12.7.2 <u>O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que o setor responsável autorize expressamente.</u>
- 6.12.7.3 O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.
- 6.12.8 Ainda sob pena de <u>desclassificação</u> das propostas comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essências e não assinada em todas as vias.
- 6.12.9 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 6.12.10 A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.
- 6.12.11 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.12.12 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes serão feitas por escrito via e-mail ou outro meio eletrônico.



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

- 6.12.13 Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações sem que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor lance;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e,
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.
- 6.12.14 Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para os itens 08 ao 14 (Cota Reservada), considerando ser destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI.

6.13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.13.1 O envelope nº 2 deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** abaixo relacionada.
- 6.13.1.1 O envelope deverá ser entregue ao pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da detentora da ata, número do pregão e respectivo objeto.

6.13.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

B) HABILITAÇÃO FISCAL

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Divida Ativa da União (**Certidão** de Regularidade Fiscal RFB/PGFN).
- f.1) O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)
- h) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.
- i) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- dentro de sua validade.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11.

C) HABILITAÇÃO TÉCNICA

- k) Declaração informando que, caso a empresa licitante seja vencedora do certame, apresentará no ato da assinatura da ata de registro de preços, os seguintes documentos:
 - . Declaração de regularidade para funcionamento expedida pelo CREFITO atestando a responsabilidade técnica;
 - . Certificado de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Fisioterapia; e,
 - . Certificado de anotação de responsabilidade técnica no Conselho Regional de Química.
- Atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos.

D) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- m) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão púbica deste PREGÃO.
- n) Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.
- 6.13.3 Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data das quais não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.
- 6.13.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

- 6.13.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.13.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.13.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
- 6.13.5.1 Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.
- 6.13.6 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 6.13.7 Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.
- 6.13.8 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo.
- 6.13.9 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VII. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI

- 7.1 Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos itens: 08 ao 14 (Cota Reservada), assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.
- 7.2 Para a cota reservada, não havendo participante ou vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.
- 7.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciandose pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.2 do edital.
- 8.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes n° . 01, 01-A e n° . 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

- 8.3 O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO APRESENTADO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão.
- 8.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1 Seleção da proposta de menor preço por item das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e,
- 8.6.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.6.3.1 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n $^{\circ}$ 123, art. 44, caput).
- 8.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).
- 8.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).
- 8.9.2.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º).
- 8.9.2.2 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

- 8.9.2.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 8.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).
- 8.9.2.4 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.9.3 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º).
- 8.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.
- 8.13 Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.
- 8.14.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 6.13.4.1 e seguintes deste edital.
- 8.14.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.14.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 8.15 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 8.15.1 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

- 8.16 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 8.17 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

IX - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço apresentado por item**, desde que atenda às exigências contidas no edital.
- 9.2 O objeto desta licitação será adjudicado por <u>menor preço apresentado por item</u>, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Será firmado a ata de Registro de Preços com a adjudicatária, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.
- 10.2 Farão parte integrante da ata de registro de preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL № 011/2019 independentemente de qualquer transcrição.
- 10.3 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar os produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 10.4 Se houver mais de um licitante na situação de que trata, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 10.5 Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceito por esta Prefeitura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, e será aplicada as penalidades previstas neste edital.
- 10.6 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em Lei e Regulamento específico e/ou nas condições abaixo:
- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRADOR;
- c) Infração de cláusulas contratuais;
- d) Atrasar injustificadamente as entregas solicitadas; e, não entregar os gás oxigênio medicinal e a locação de cilindros, concentradores e CPAP dentro do prazo estipulado pelo Departamento de Saúde;
- e) Desatender às determinações regulares do Departamento de Saúde e órgãos competentes;



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

- f) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas; e,
- g) Nas demais hipóteses previstas em Lei de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XI - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar a ata de registro de preços, <u>no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.</u>
- 11.1.1 O prazo para retirada da Solicitação dos Serviços e/ou assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 11.2 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou se recusar a assinar a ata de registro será convocado outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação, nos termos do disposto no artigo 7 da Lei 10.520/2002.
- 11.3 A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 8.16 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.
- 12.1.1 As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Holambra, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 12.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.
- 12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A vigência da ata de registro de preços para o fornecimento parcelado do gás oxigênio medicinal e da locação de cilindros, concentradores e cpap será de 12 (doze) meses, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata de registro de preços ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º,



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

- da Lei nº 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações. E ainda ficará sujeita as seguintes multas:
- 13.1 A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata de registro de preços ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7° , da Lei n° 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações. E ainda ficará sujeita as seguintes penalidades e multas:
- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da entrega não realizada dentro do prazo estipulado pelo Departamento de Saúde e do termo de referência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços, em caso de recusa do adjudicatário em assinar ata ou efetuar o reforço de garantia, conforme o caso;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da entrega não realizada dentro do prazo estipulado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2 O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Holambra, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a contratada, independentemente de qualquer notificação.
- 14.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.4 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

XV - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

15.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n° 011/2019 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da ata de registro de preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

- 16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.3 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4 As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações e Contratos, no endereço e telefones citados no preâmbulo do presente edital.
- 16.4.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos ficarão disponíveis no site para consulta.
- 15.5 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.
- 16.6 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.
- 16.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.8 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.9 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 16.10 Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Holambra.
- 16.11 Fica eleito o Foro de Artur Nogueira, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 16.12 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: www.holambra.sp.gov.br.

XVII - DOS ANEXOS: Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

- 17.1 Anexo I Termo de Referência
- 17.3 Anexo II Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação
- 17.4 Anexo III Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 17.5 Anexo IV Declaração de ME ou EPP.
- 17.6 Anexo V Minuta da ata de registro de preços.
- 17.7 Anexo VI Termo de ciência e notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - FONES (019) 3802-8000 - CEP - 13825-000 - HOLAMBRA - SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 - www.holambra.sp.gov.br

RENATA SIMÕES SÁ Pregoeira



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E

LOCAÇÃO DE CILINDROS, CONCENTRADORES E CPAP DO COMPLEXO AQUÁTICO MUNICIPAL PELO PERÍODO

DE 12 MESES

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio medicinal, recarga para os cilindros para atender a Rede Pública de Saúde, do Município da Estância Turística de Holambra - SP.

COTA PRINCIPAL

T.4			CUIA PRINCIPAL	\/- T	1/- 1
1tem	Quant.	Unid	Descrição do Item	Valor unit	Valor global
01	141	Unid	Locação de concentrador de oxigênio de 05 LPM - 110 V, peso máximo 14 kg, potência até 350w, pureza do oxigênio de 90 a 96%, com alcume para baixa concentração de oxigênio.Incluindo cilindro de Backup entre 8 e 10 m³ com fluxômetro, regulador, suporte,kit para oxigenoterapia(copo umidificador, cateter nasal adulto ou pediátrico, extensivo PVC com no mínimo dois metros e, máscara para traqueostomia quando necessário. Periodicidade de trocas de acessórios - trimestral.		
02	5.400	Мз	Recarga do cilindro de oxigenio do concentrador. Quantidade anual 300/25 mês. Visita preventiva semestral.		
03	50	Unid	Locação de CPAP, automático com umidificador, regulagem de pressão positiva entre 4-20 cmH2O, A.P.E (alívio de pressão expiratória), rampa ajustável entre 0-45 minutos, armazenament de dados (IA, IAH, HI, vazamento, horas de uso e IAC)em cartão de memória. Incluindo mascara nasal ou orofacial de acordo com a prescrição médica, filtro e traqueia. Troca de acessórios semestral em visita preventiva. Quantidade anual: 84 / quantidade mensal 07.		
04	207	Unid	Locação de Cilindros de oxigênio Medicinal de aço de 01 m³,acompanhando de carrinho, regulador, fluxômetro e kit de oxigenoterapia com cateter, umidificador e extensão PVC com no mínimo dois metros.		
05	207	Unid	Locação de cilindros de Oxigênio medicinal de 3 a 4 m³ com regulador, fluxômetro e suporte de apoio, com fornecimento de cateter ou máscara nasal e tubo de látex.		
06	207	Unid	Locação de cilindro de oxigênio Medicinal de 6 a 8 m³ com regulador, fluxômetro e suporte de apoio, com fornecimento de cateter ou mascara nasal e tubo de látex.		
07	207	Unid	Locação de cilindros de oxigênio medicinal de 10 m³ m³ com regulador fluxômetro e suporte de apoio com forneciment de cateter ou máscara nasal e tubo de látex.		
08	2475	Мз	Recarga dos cilindros de oxigênios Medicinal		





AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

COTA RESERVADA

Item	Quant	Unid	Descrição do Item	Valor unitário	Valor global
09	46	Unid	Locação de concentrador de oxigênio de 05 LPM - 110 V, peso máximo 14 kg, potência até 350w, pureza do oxigênio de 90 a 96%, com alcume para baixa concentração de oxigênio.Incluindo cilindro de Backup entre 8 e 10 m³ com fluxômetro, regulador, suporte,kit para oxigenoterapia(copo umidificador, cateter nasal adulto ou pediátrico, extensivo PVC com no mínimo dois metros e, máscara para traqueostomia quando necessário. Periodicidade de trocas de acessórios - trimestral.		
10	1800	Мз	Recarga do cilindro de oxigenio do concentrador. Quantidade anual 300/25 mês. Visita preventiva semestral.		
11	16	Unid	Locação de CPAP, automático com umidificador, regulagem de pressão positiva entre 4-20 cmH2O, A.P.E (alívio de pressão expiratória), rampa ajustável entre 0-45 minutos, armazenamento de dados (IA, IAH, HI, vazamento, horas de uso e IAC)em cartão de memória. Incluindo mascara nasal or orofacial de acordo com a prescrição médica, filtro e traqueia. Troca de acessórios semestral em visita preventiva. Quantidade anual: 84 / quantidade mensal 07.		
12	68	Unid	Locação de Cilindros de oxigênio Medicinal de aço de 01 m³,acompanhando de carrinho, regulador, fluxômetro e kit de oxigenoterapia (cateter, umidificador e extensão PVC com no mínimo dois metros).		
13	68	Unid	Locação de cilindros de Oxigênio medicinal de 3 a 4 m³ com regulador, fluxômetro e suporte de apoio, com fornecimento de cateter ou máscara nasal e tubo de látex.		
14	68	Unid	Locação de cilindro de oxigênio Medicinal de 6 a 7 m³ com regulador, fluxômetro e suporte de apoio, com fornecimento de cateter ou mascara nasal e tubo de látex		
15	68	Unid	Locação de cilindros de oxigênio medicinal de 10 m³ m³ com regulador fluxômetro e suporte de apoio com fornecimento de cateter ou máscara nasal e tubo de látex.		
16	825	Мз	Recarga dos cilindros de oxigênios Medicinal		

- 1- Durante a vigência Contratual, prestar assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos.
- 2- Item 3.3 Disponibilizar um número de telefone da Central de atendimento (24 horas/dia, 07 dias na semana) ou qualquer outro sistema para os pacientes entrarem em contato em caso de intercorrencias ou dúvidas freqüentes (tipo 0800 sem custo ao paciente) ou outro equivalente na forma da Lei.
- 3- Fornecer, durante a vigência contratual sem quaisquer ônus para o contratante e para o responsável pelo paciente, equipamento idêntico e em perfeitas condições de uso para reposição, quando apresentar defeito, no prazo de até (vinte e quatro) horas.



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

- 4- Efetuar a reposição do gás do cilindro de oxigênio (backup), sem ônus à Prefeitura.
- 5- Atender os pacientes que estiverem dentro dos limites no Município de Holambra.
- 6- A proposta deverá estar acompanhada de catálogo (s) ou prospecto (s) produto (s) editado pelo fabricante dos equipamentos, podendo ser original, cópia reprográfica ou obtida via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores importadores e outros que não sejam o próprio fabricante do equipamento.
- 7- As locações serão solicitadas e deverão ser realizadas nos locais especificados pelo departamento responsável.
- 8- A diretoria de Saúde solicitará os equipamentos à empresa vencedora conforme a necessidade, através de solicitação por escrito juntamente com prescrição médica, devendo ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a partir do momento, da solicitação.
- 09- A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste termo de referencia, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- 10- A empresa ganhadora deverá repor a recarga dos cilindros 02 (duas) vezes por semana, e também, conforme a necessidade do departamento.
- 11- Unidades de saúde que devem ser mantidas abastecidas: Policlínica, PSF Fundão, PSF Santa Margarida, PSF Palmeiras e PSF Imigrantes.
- 12- Qualquer necessidade de modificação dos assessórios previamente determinados por problemas de adaptação encontrados pelos usuários, como por exemplo, o aumento de mangueiras extensoras, modificação cateter nasal pré-definido, conector da mangueira, e que mais for necessário para sua correta utilização pelo usuário, será por conta da prefeitura sem ônus ao paciente.



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa)				
(rua/av./praça) Bairro		n	⁰.	,
Bairro			,	na cidade
de			Esta	do
inscrita no CNPJ sob o n				
de seu				-
completo)	• • •			
RG n				
(rua/av./praça)				
cidade de			-	
participação no Pregão Presencial				
		•	-	
art. 4º, incisos VII da Lei n. 1	•		•	•
plenamente à todos os requisitos de	Habilicação Co	DITCIOUS NO EUL	al II= 011/2	1019.
F	in finl de voes	lada £inma aa		
E, por ser a expressã	ao fiel da verd	lade, firma-se	a presente.	
	•			
, .	de	de	2019.	
(Nome da Empres	a e de seu Ren	resentante Leg	al/RG)	



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

	A (nome	da empresa	a)		,	com
sede à	(rua/av./praça)		• • • • • • • • • • • •	nº		,
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •					
	no CNPJ					
						de
	(sóc					
	e RG ı					
	aça)				•	•
	, Estado					
	n. 011/2019, declara so					
	nores de 18 (dezoito)					
	u insalubres. Declara a					
	is) anos, em qualquer t					
(quatorze) a	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	i abaino, sai	ivo na conaiça	o de aprendiz	. a parcir uc	
(quacor ze) a						
	E, por ser a express	ão fiol da v	ondado finma	co a nnoconto		
	L, poi sei a express	ao ilei ua v	erdade, ilima	-se a presence	•	
		do		do 2010		
	,	,ue		_ ue 2019.		
	/Nome de França	a a da asi: F) o n n o o o n t o r t -	Lagal (DC)		
	(Nome da Empres	sa e de seu f	kepresentante	regai/kg)		



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2019

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

	A (no	ome da	empresa)			., com	sede	à
(rua/av./praça)			, nº	,	Bairro		,	na
cidade de		,	Estado .	,	inscrita	no CN	PJ sob	0
nº		е	IE N			,	através	de
seu	(sóc	io,	procurador,	etc),	o(a)	Sr.(a). (no	me
completo)								
nº								
à (rua/av./praça)								
Bairro								
Estado, D	ECLARA C	om base	nos Artig	os de 42	a 45 da	Lei Comp	lementar	N.
123/06, que é			_					
		`			Č	,		
		,	de		de 2019	•		
								
(No	me da Emr	oresa e	de seu Repi	resentante	Legal/RG)			



de preços.

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREGÃO PRESENCIAL № 011/2019

ÓRGÃO REGISTRADOR: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA. **DETENTORA DA ATA:** PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial № 011/2019 VALIDADE: 12 (doze) meses. ____ dias do mês de____ de 2019, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, situada na Alameda Mauricio de Nassau, nº 444, centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Fernando Fiori de Godoy; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 011/2019 consoante as seguintes cláusulas e condições: Empresa_ ___, com sede a Rua___ _, município de Bairro Estado de ____, inscrita no CNPJ sob o nº ַ representada por seu ____ ____, brasileiro, _____ portador da cédula de identidade com RG sob o nº ______, CPF nº ____ _____, nº____, residente e domiciliado a Rua Município de de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas clausulas e condições que se seguem: I. DO OBJETO 1.1 - O presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses, para, conforme a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA, o fornecimento programado de gás oxigênio medicinal e locação de cilindros, concentradores e CPAP destinados a atender a Rede Pública de Saúde, com entregas parceladas. 1.2 - O objeto do presente edital será recebido da seguinte forma: a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e, b) definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação. 1.3 - A detentora da ata vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições

1.3.1 - As supressões ou acréscimos que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes ÓRGÃO REGISTRADOR.

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro

1.4 - A administração municipal rejeitará no todo ou em parte os gás oxigênio medicinal e locação de cilindros, concentradores e CPAP que estiverem em desacordo com a proposta inicialmente apresentada pela detentora da ata, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao ÓRGÃO REGISTRADOR.



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

- 1.5 A Administração Municipal, reserva-se no direito de adquirir apenas parte do fornecimento do gás oxigênio medicinal e locação de cilindros, concentradores e CPAP, objeto deste edital.
- 1.6 A(s) DETENTORA(s) DA ATA se compromete(m) a dar preferência aos pedidos do ÓRGÃO REGISTRADOR, que serão feitos através do Departamento de Saúde.
- 1.7 A administração municipal, não aceitará o gás oxigênio medicinal e locação de cilindros, concentradores e CPAP: com embalagens amassadas, furadas, com vazamentos, com defeitos de fabricação, sem prazo de validade, etc; ficando a detentora da ata responsável pela troca dos mesmos de imediato, sem qualquer ônus adicional ao ÓRGÃO REGISTRADOR.
- 1.8 Os gás oxigênio medicinal e locação de cilindros, concentradores e CPAP deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à sua estocagem e à boa saúde e segurança dos consumidores.
- 1.9 Os fornecedores de bens duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.
- 1.10 Qualquer anormalidade nos gás oxigênio medicinal e locação de cilindros, concentradores e CPAP, a detentora da ata será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, para tanto providenciando a imediata troca dos mesmos, sem qualquer ônus adicional ao ÓRGÃO REGISTRADOR.
- 1.11 Durante a vigência Contratual, prestar assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos.
- 1.12 Disponibilizar um número de telefone da Central de atendimento (24 horas/dia, 07 dias na semana) ou qualquer outro sistema para os pacientes entrarem em contato em caso de intercorrências ou dúvidas freqüentes (tipo 0800 sem custo ao paciente)
- 1.13- Fornecer, durante a vigência contratual sem quaisquer ônus para o ORGÃO REGISTRADOR e para o responsável pelo paciente, equipamento idêntico e em perfeitas condições de uso para reposição, quando apresentar defeito, no prazo de até (vinte e quatro) horas.
- 1.14 Efetuar a reposição do gás do cilindro de oxigênio (backup), sem ônus à Prefeitura.
- 1.15- Atender os pacientes que estiverem dentro dos limites no Município de Holambra.
- 1.16- As locações serão solicitadas e deverão ser realizadas nos locais especificados pelo Departamento Saúde.
- 1.17 O ÓRGÃO REGISTRADOR, através do Departamento de Saúde solicitará os equipamentos à DETENTORA DA ATA conforme a necessidade, através de solicitação por escrito juntamente com prescrição médica, devendo ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a partir do momento, da solicitação.
- 1.18 O ÓRGÃO REGISTRADOR poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições do termo de referencia, do Edital e da Ata de registro de preços, fixando prazo para a regularização.
- 1.19 A DETENTORA DA ATA deverá repor a recarga dos cilindros 02 (duas) vezes por semana, e também, conforme a necessidade do departamento de Saúde.



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

1.20 - Qualquer necessidade de modificação dos assessórios previamente determinados por problemas de adaptação encontrados pelos usuários, como por exemplo, o aumento de mangueiras extensoras, modificação cateter nasal pré-definido, conector da mangueira, e que mais for necessário para sua correta utilização pelo usuário, será por conta do ÓRGÃO REGISTRADOR, sem ônus ao paciente.

<u>II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA DOS GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, CONCENTRADORES E CPAP</u>

- 2.1 A Prefeitura do Município de Holambra, Departamento de Saúde, solicitará através de pedido de fornecimento, com número exato dos cilindros, concentradores e CPAP e a quantidade de gás medicinal a ser entregue nos locais determinados.
- 2.2 As entregas deverão ser por conta e risco da DETENTORA DA ATA, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do componente documento fiscal, devidamente discriminados os tipos de gás oxigênio medicinal e locação de cilindros, concentradores e CPAP e seus respectivos valores.

III- DOS PREÇOS

3.1 - Pelo fornecimento parcelado do gás oxigênio medicinal e locação de cilindros, concentradores e CPAP, objeto desta ata de registro de preços, serão pagos os seguintes valores unitários:

(VENCEDORES DOS ITENS)

3.2 - Atribui-se o valor global da ata de R\$ (.....), considerando o valor unitário vezes a quantidade total dos gás oxigênio medicinal e locação de cilindros, concentradores e CPAP.

IV - REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1 Não haverá reajuste de preços.
- 4.2 Os preços unitários registrados poderão ser adequados com elevação ou redução de seus respectivos valores, pela Divisão de Licitações e Contratos, do Órgão Registrador, em função da dinâmica de mercado, obedecendo à metodologia a seguir:
- 4.2.1 Independentemente da solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, o órgão registrador poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.
- 4.2.2 O preço registrado poderá ser majorado pelo órgão registrador mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, desde que acompanhado de planilha de custo com documentos que comprovem a procedência do pedido, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme aliena "d", § 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 4.3 O novo preço só será válido após sua publicação, retroagindo à data do pedido de adequação pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeito de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data de publicação do novo preço, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

4.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

V - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

VI - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com solicitações do Almoxarifado Central, devendo a DETENTORA DA ATA emitir as respectivas faturas (Nota Fiscal e Conta para depósito para cada nota fiscal faturada), que devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas em 30 (trinta) dias após seu recebimento.

VII - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 7.1 Prestar o objeto desta ata, conforme solicitação, expedido pelo Departamento de Esportes, nos moldes do ANEXO I TERMO DE REFERENCIA, que é parte integrante do edital e dessa ata de registro de preços sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
- 7.2 O órgão registrador não esta obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento dos serviços.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADOR

8.1 - O ÓRGÃO REGISTRADOR deverá assegurar à DETENTORA DA ATA condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelo fornecimento na forma do ajustado entre as partes.

IX - PENALIDADES

- 9.1 A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata de registro de preços ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7° , da Lei n° 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações. E ainda ficará sujeita as seguintes multas:
- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da entrega não realizada dentro do prazo estipulado pelo Departamento de Saúde e do termo de referência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços, em caso de recusa do adjudicatário em assinar ata ou efetuar o reforço de garantia, conforme o caso;



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da entrega não realizada dentro do prazo estipulado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Holambra, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a contratada, independentemente de qualquer notificação.
- 9.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 9.4 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

X - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 10.1 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em Lei e Regulamento específico e/ou nas condições abaixo:
- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRADOR;
- c) Infração de cláusulas contratuais;
- d) Atrasar injustificadamente as entregas solicitadas; e, não entregar o gás oxigênio medicinal e locação de cilindros, concentradores e CPAP dentro do prazo estipulado pelo Departamento de Saúde;
- e) Desatender às determinações regulares do Departamento de Saúde e órgãos competentes;
- f) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas; e,
- g) Nas demais hipóteses previstas em Lei de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XI - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

11.1 - A detentora da ata se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n° 011/2019 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da ata de registro de preços, independentemente de



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XII- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica eleito o Foro do município de Artur Nogueira - SP, da Comarca do Município de Mogi Mirim - SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente ata de registro de preços em 04 (quatro) vias de igual teor.

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA - ÓRGÃO DETENTOR

FERNANDO FIORI DE GODOY Prefeito Municipal		
DETENTORAS DA ATA:		
EMPRESAS		
Testemunhas:		
1	_ 2	
Nome -	Nome -	
RG -	RG -	



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VII- PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ÓRGÃO DETENTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 OBJETO: Fornecimento parcelado de gás oxigênio medicinal e da locação de cilindros, concentradores e CPAP pelo período de 12 (doze) meses - REGISTRO DE PREÇOS. ADVOGADO(S):
Na qualidade de ÓRGÃO REGISTRADOR e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
Holambra,de 2019
<pre>ÓRGÃO REGISTRADOR Nome e cargo: Fernando Fiori de Godoy - Prefeito Municipal E-mail institucional:Fiorigodoy@bol.com.br E-mail pessoal:</pre>
Assinatura:Fernando Fiori de Godoy
<pre>DETENTORA DDA ATA Nome e cargo: E-mail institucional: E-mail pessoal:</pre>
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído